PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 713/2023-Gabinete

Igarapava, 18 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas aos requerimentos **88/2023**, da lavra dos nobres edis Gilmar Fernandes e Carlos Roberto Rodrigues Lima.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

-

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 20/09/23 15:29h

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VETORES e VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RUA SALDANHA MARINHO, 884

Email: contvetoresigarapava@hotmail.com

Em resposta a lei municipal 580 (DISCIPLINA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E ABANDONADOS, NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), o município vem cumprindo a lei pelos agentes municipais designados para o trabalho.

Já foram feitas buscas na cidade para que os carros abandonados fossem identificados e os proprietários notificados e o não cumprimento acarretara na recolha e multa do veículo.

Aproveito a oportunidade para agradecer e demonstrar minha elevada estima.

Atenciosamente,

Vitor Antonio Soukef Gobbi

VITOR ANTONIO SOUKEF GOBBI

CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA E CONTROLE

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 088/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Os Vereadores do Município de Igarapava-SP que estes subscrevem, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTÁ CUMPRINDO A LEI MUNICIPAL N. 580 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.013, QUE DISCIPLINA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E ABANDONADO NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE? CASO NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA, POR QUAL O MOTIVO?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 31 de julho de 2023

GILMAR FERNANDES

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §6° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.